



PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NONO Termo Aditivo ao Plano Operativo Assistencial, firmado em 01/12/2019, relativo ao convênio nº 004/2015, firmado entre Beneficência Camiliana do Sul (CONVENIADA) e Município de Biguaçu (MUNICÍPIO).

CONSIDERANDO que o Plano Operativo em vigor foi firmado em 01/12/2019 e segundo e o que estabelece o §2º, da Cláusula Segunda do Convênio 04/2015, “*O POA terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período devendo ser renovado após o término desse prazo*”;

CONSIDERANDO que o estado de emergência em saúde permanece vigente, em razão do elevado número de pacientes contaminados com a COVID-19 e há risco de uma “quarta onda”, o que determina que parte significativa da estrutura física e de pessoal do Hospital esteja sendo utilizada para atendimento de pacientes contaminados ou suspeitos de infecção pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que nos mês de agosto de 2020, durante a vigências do Plano Operativo ora aditado, o Hospital habilitou 10 (dez) leitos temporários de UTI, conforme 1º, 2º, 3º aditivos firmados entre as partes, e que no mês de março de 2020 abriu outros 17 (dezessete) leitos clínicos para a mesma finalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de manter também outras alas do hospital em operação, a exemplo da Maternidade e leitos de retaguarda;



PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO a instabilidade do cenário atual, tanto em relação às demandas apresentadas ao Hospital, que tem priorizado o atendimento de pacientes COVID, quanto aos custos de sua operação, que variam diariamente;

CONSIDERANDO o recebimento da proposta do POA da CONVENIADA, no dia 23 de Dezembro e após essa data, iniciou uma nova onda de contaminação do Coronavírus, não tendo tempo hábil para a avaliação da Proposta do novo POA;

CONSIDERANDO que a proposta do POA enviado pela CONVENIADA, foi apresentada na CIR GRANDE FLORIANÓPOLIS (Comissão Intergestores Regional – Secretários de Saúde) no dia 26 de Janeiro de 2022, e este grupo orientou o município de Biguaçu, no momento em não assinar a nova proposta do POA e revisar juridicamente;

CONSIDERANDO que o POA precisa ser analisada juridicamente e não obtivemos tempo para conclusão do novo POA; e está em análise com a Procuradoria deste Município.

CONSIDERANDO que o cumprimento das metas do POA está ativo.

CONSIDERANDO que embora a Legislação Estadual(Lei 17.939, de 4/05/2020) e Federal(Lei 13.992, de 28 de Julho de 2021), que suspendiam a obrigatoriedade de cumprimento das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço, tenham encerrado sua vigência em 31/12/2021, não é possível cumprir integralmente as metas originais pactuadas no POA, em razão de que parte substancial da estrutura do Hospital está concentrada no enfrentamento da COVID (leitos e enfermaria clínica e UTI), serviços que não constavam do Plano ora aditado.-,

A handwritten signature in blue ink, appearing to be initials or a name.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be initials or a name.



PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

As partes resolvem aditar o Plano Operativo Assistencial (POA) nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência do Plano Operativo Assistencial de 01/12/2019, pelo prazo de (60) dias a contar da assinatura deste Termo Aditivo, equivalendo mês de março e abril de 2022.

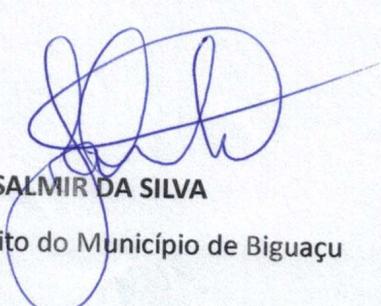
§1º – Na hipótese de, ao final do prazo de que trata esta cláusula, ainda estejam em vigor o estado de emergência em saúde, e o Hospital mantiver habilitação de leitos temporários de UTI e de enfermaria para tratamento de paciente acometidos com COVID-19, o presente termo aditivo se prorrogará, podendo ser suspenso pelo MUNICÍPIO se houver necessidade.

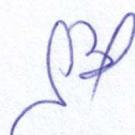
§2º – Tão logo se encerre a vigência deste aditivo, as PARTES pactuarão novo POA.

CÁUSULA SEGUNDA – Ficam acrescidos aos serviços previstos no POA, a manutenção de 17 (dezessete) leitos ambulatoriais para atendimento a paciente suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus abertos em março de 2020.

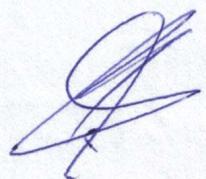
§1º – o MUNICÍPIO transferirá mensalmente ao HOSPITAL, o valor relativo a produção destes leitos de enfermaria, repassados pelo Ministério da Saúde ou pelo Estado de Santa Catarina para tratamento de infecção do coronavírus- 03.03.01.022-3 em virtude de sua inclusão na tabela do SIGTAP, por meio da portaria/SAS 2145 de 24 março de 2020, bem como pela Portaria GAB/SES 246 de 14 de abril de 2020, decreto 515 de 17 de março de 2020 e lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, perfazendo um valor aproximado de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por AIH apresentada.

Biguaçu/SC 28 de março DE 2022


SALMIR DA SILVA
Prefeito do Município de Biguaçu



Rua Emídio Amorim Veríssimo, nº 114
Bairro Praia João Rosa – Biguaçu – CEP 88160-290
Telefone (48) 3039.8500 E-mail: saudebiguacu@gmail.com

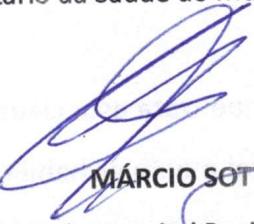




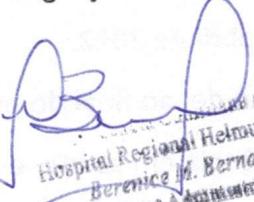
PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

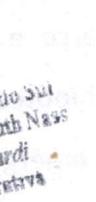

BRUNO CÉLIO DA SILVA

Secretário da Saúde do Município de Biguaçu


MÁRCIO SOTTANA

Diretor do Hospital Regional de Biguaçu


Berenice M. Bernardi
Hospital Regional Helmar Naus


Gerdatta Administrativa